



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

N
Câmara

- LEI Nº 1.365, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1980 -

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LORENA PARA O EXERCÍCIO DE 1981.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e su promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Lorena, para o exercício financeiro de 1981, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>		Cr\$ 158.388.000,00
11 - Receita Tributária	Cr\$ 41.491.000,00	
12 - Receita Patrimonial	Cr\$ 471.000,00	
13 - Transferências Corrte.	Cr\$ 106.176.000,00	
14 - Receitas Diversas	Cr\$ 10.250.000,00	
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		Cr\$ 41.612.000,00
22 - Operação de Crédito	Cr\$ 30.000.000,00	
23 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 20.000,00	
25 - Transferências de Capital		
tal	Cr\$ 11.592.000,00	
TOTAL DA RECEITA		Cr\$ 200.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE LOTENA
E. S. PAULO - BRASIL

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.365/80)

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	₹	5.600.000,00
03 - Administração e Planejamento	₹	33.567.670,00
08 - Educação e Cultura	₹	35.482.330,00
10 - Habitação e Urbanismo	₹	51.600.000,00
13 - Saúde e Saneamento	₹	13.170.000,00
15 - Assistência e Previdência	₹	24.230.000,00
16 - Transporte	₹	<u>26.250.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	₹	189.900.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	₹	<u>10.100.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	₹	200.000.000,00

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	₹	5.600.000,00
07 - Administração	₹	21.430.000,00
08 - Administração Financeira	₹	10.337.670,00
09 - Planejamento Governamental	₹	1.800.000,00
42 - Ensino de Primeiro Grau	₹	26.382.330,00
45 - Ensino Supletivo	₹	490.000,00
46 - Educação Física e Desportos	₹	5.150.000,00
48 - Cultura	₹	3.460.000,00
58 - Urbanismo	₹	33.900.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	₹	17.700.000,00
75 - Saúde	₹	13.170.000,00
81 - Assistência	₹	12.230.000,00
82 - Previdência	₹	10.000.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio de Servidor Público	₹	2.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário	₹	16.350.000,00
91 - Transporte Urbano	₹	<u>9.900.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	₹	189.900.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	₹	<u>10.000.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	₹	200.000.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	₹	169.010.000,00
Despesas de Capital	₹	<u>20.090.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	₹	189.900.000,00



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LORENA
E. S. PAULO - BRASIL

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.365/80)

III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	10.100.000,00
TOTAL GERAL	RS	<u>200.000.000,00</u>
IV - <u>POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO</u>		
<u>PODER LEGISLATIVO</u>		
1 - Câmara Municipal	RS	5.600.000,00
<u>PODER EXECUTIVO</u>		
2 - Chefia do Executivo	RS	11.450.000,00
3 - Finanças	RS	32.447.670,00
4 - Administração	RS	5.360.000,00
5 - Promoção e Assistência Social	RS	18.490.000,00
6 - Educação e Cultura	RS	30.332.330,00
7 - Esportes e Turismo	RS	5.150.000,00
8 - Serviços Municipais	RS	79.270.000,00
9 - Planejamento	RS	<u>1.800.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	RS	189.900.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	<u>10.100.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	RS	<u>200.000.000,00</u>

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

- a)- tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos, a fim de manter o equilíbrio orçamentário.
- b)- realizar operações de crédito, respeitados os limites da legislação em vigor.
- c)- abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder "AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES" às Entidades e outros constantes da Relação em anexo nos limites dos valores ali consignados.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 01 de dezembro de 1980.



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.365/80)

ARTHUR BALLERINI
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal em 01 de dezembro de 1980.

MARIA ANTONIA PEREIRA
-Encarregada do Setor de Serviços Gerais-